

D.O. 30-01-88  
D.O. 07-10-88  
D.O. 08-10-88



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 328 de 29 de setembro de 1988

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E  
4º DA RESOLUÇÃO Nº 249, DE 13 DE  
DEZEMBRO DE 1972, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder  
Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º, da Resolução nº 249/72, passam a vigo-  
rar com as seguintes redações:

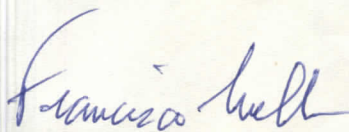
"Art. 3º - As indicações das Personalidades a serem agracia-  
das deverão ser feitas por iniciativa de qualquer Deputado,  
através de Projeto de Resolução.

Parágrafo Único - A Comenda somente poderá ser concedida  
uma vez em cada semestre, por deliberação de 2/3 (dois ter-  
ços) dos Senhores Deputados em sessão ordinária".

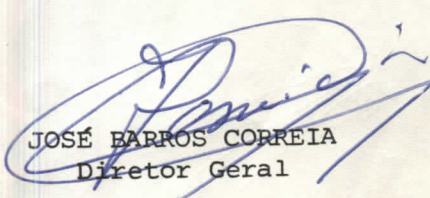
"Art. 4º - A entrega da medalha e do diploma será feita em  
sessão solene, sempre na última semana antes do recesso par-  
lamentar".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29  
de setembro de 1988.

  
FRANCISCO MELLO  
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 29 de  
setembro de 1988.

  
JOSÉ BARROS CORREIA  
Diretor Geral